



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Crachás e Acessórios, sob demanda, com entrega inclusa, conforme especificações detalhadas no item 2.

1.2. A despesa com a execução do objeto desta aquisição é estimada em R\$ 1.645,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Orçamento Empresa 1 (R\$)	Orçamento Empresa 2 (R\$)	Orçamento Empresa 3 (R\$)	Und	Qtd	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Crachá em PVC com impressão digital frente e verso, corte especial, com dados dos servidores.	6,00	6,40	5,90	Unidade	150	6,10	915,00
2	Cordão para crachá personalizado cor verde bandeira com serigrafia branca escrito SEAPA, com presilha jacaré.	2,50	3,90	3,90	Unidade	150	3,43	515,00
3	Porta Crachás rígido, transparente, plástico, compatível com o item 1.	1,00	1,80	1,50	Unidade	150	1,43	215,00
Valor Total Médio Estimado (R\$)								1.645,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

2.1 ESPECIFICAÇÕES

2.1.1. Identidade Funcional

a) Confeção e impressão de crachá em PVC com aproximadamente* 0,76 mm com impressão digital frente e verso, corte especial (frente com foto colorida e verso preto e branco com dados dos servidores) nas dimensões aproximadas* de 5,5 cm de

largura por 8,5 cm de altura.

b) Sistema de impressão por termo impressão, contendo proteção por overlay, com resistência à umidade e manuseio para maior durabilidade de fotos e dados;

c) Personalização de fotos e dados, conforme layout da identidade funcional da SEAPA de acordo com item 12 deste termo de referência.

2.1.2. Cordão para Crachás

Cordão de aproximadamente* 12mm de largura e 85cm de comprimento, em tecido de poliéster, com presilha jacaré, personalizado na cor verde bandeira com serigrafia branca escrito SEAPA.

2.1.3. Protetor de Crachás

Porta Crachás rígido, transparente, plástico, compatível com o item 2.1.1.

*Observação: Considera-se aproximadas as variações em 10% para mais ou para menos em relação à medida definida.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Identificar os servidores em exercício na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), de modo a permitir o efetivo controle de entrada, permanência e saída no local de trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

O quantitativo foi alcançado com base na demanda atual SEAPA, devido a reestruturação da Pasta conforme Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS OBJETOS

5.1. A Contratada obrigará-se a entregar os objetos estritamente de acordo com as especificações constantes no item 2 neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

5.2. A Contratada obrigará-se a encaminhar uma amostra ao Gestor do Contrato para aprovação, antes de efetuar a confecção dos primeiros crachás/acessórios.

5.3. O Gestor deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Compras Governamentais quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

5.4. O objeto desta aquisição deverá ser fornecido da seguinte maneira:

a) Os cordões e os protetores de crachá deverão ser entregues, na primeira solicitação da Contratante, em única parcela, na SEAPA (endereço: Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário – Goiânia / Goiás, sala 14, térreo).

b) A primeira solicitação dos crachás personalizados deverá ser entregue na SEAPA (endereço: Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário – Goiânia / Goiás, sala 14, térreo), sendo que no caso das demandas posteriores, a Contratante deverá retirar no endereço fornecido pela Contratada.

5.5. O fornecimento dos objetos será mediante solicitação da SEAPA, devendo ser entregues nas quantidades, prazos e qualidade acordada na referida requisição.

5.6. A cada solicitação da Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 10 dias para atendimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme solicitação via e-mail, de acordo com as necessidades da Contratante.

6.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos.

- 6.3. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, conforme disposto no item 5.4, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.
- 6.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.7. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- 6.9. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a SEAPA, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.
- 6.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- 6.11. Facilitar a fiscalização procedida pelo órgão, no cumprimento de normas, cientificando o Contratante do resultado das inspeções.
- 6.12. A Contratada notificará a SEAPA., por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SEAPA, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.14. Executar o contrato de acordo com as condições, prazos, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência.
- 6.15. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Contrato.
- 6.16. A Contratada não pode veicular publicidade acerca do contrato sem a anuência da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Comunicação Setorial da SEAPA será responsável por encaminhar o arquivo com as fotos dos servidores à Contratada.
- 7.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.6. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos produtos, quantitativos e qualidade, caso a Contratada tenha atendido as condições estipuladas neste Contrato.
- 7.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 7.8. Solicitar o serviço, mediante e-mail, especificando objeto, quantidades, preço e prazo de entrega.
- 7.9. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo do (a) Servidor (a) Kenia Cristina Lacerda, Gestor (a) do Contrato e substituto (a) servidor (a): Silze Aparecida Otoni que serão designados (as), por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014.", sendo realizado em até 30 (trinta) dias após atesto da Nota Fiscal.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

11. SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12. DO ANEXO

Faz parte e integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:



NOME:

FERNANDO DANTAS DE OLIVEIRA

CPF:

853.404.491-91

SECRETARIA:

SEAPA

LOCAL:

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO:

COMUNICAÇÃO SETORIAL

O uso da identificação é obrigatório, em local visível.
Se houver o desligamento do Órgão, devolver o
cartão de identificação.



Documento assinado eletronicamente por **KENIA CRISTINA LACERDA, Gerente**, em 23/07/2019, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8231410** e o código CRC 42E958D9.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RUA 256 52 Qd.117 Lt.. - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201917647001034



SEI 8231410